



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

LEI nr. 9)'/83, de 08 de abril de 1983

Autoriza a abertura de um crédito especial adicional ao orçamento vigente, no valor e na forma que indica.-

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro-Estado do Ceará aprovou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, per decreto, um crédito especial adicional ao orçamento vigente no valor de Cr\$26.500.000,00 (vin te e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros), destinado ao custeio dos programas seguintes:

05-08421881.20 - Conatrução do Centro Educacional Rural	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$22.000.000,00
05-08431961.21 - Aquisição de Terreno para Construção da Escola de 2ª Grav.	
4.0.0.0 - Despesas de Capital	
4.1.0.0 - Investimentos	
4.1.1.0 - Obras e Instalações	Cr\$4.500.000,00
TOTAL	Cr\$26.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a cobertura do presente crédito são decorrentes do repasse que o Governo do Estado efetuará através do Prorural e mais a anulação parcial ou total dos seguintes programas:

Repasse do Governo do Estado	Cr\$16.800.000,00
02-03070202.02 - 3:1.3.1	Cr\$ 500.000,00
04-03080322.07 - 3.1.3.1	Cr\$ 400.000,00
05-08421882.09 - 3.1.3.1	Cr\$ 200.000,00
06-13754282.12 - 3.1.3.1	Cr\$ 200.000,00
06-13754282.12 - 3.2.3.1	Cr\$ 700.000,00
06-13754281.05 - 4.1.1.0	Cr\$ 2.000.000,00
06-13764491.08 - 4.1.1.0	Cr\$ 1.000.000,00
07-04160961.09 - 4.1.1.0	Cr\$ 2.000.000,00
08-05221341.11 - 4.1.1.0	Cr\$ 900.000,00
08-10603272.24 - 3.1.2.0	Cr\$ 1.000.000,00
08-10603282.25 - 3.1.2.0	Cr\$ 560.000,00
09-16995751.19 - 4.1.1.0	Cr\$ 240.000,00
TOTAL	Cr\$26.500.000,00




ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Barro

f1.02

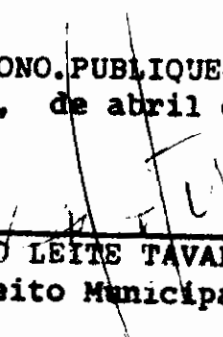
Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro-Ceará, em 08 de //
abril de 1983.-


Geraldo Basílio Gonçalves
Presidente


Francisco Gonçalves Dias
Secretario

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.
Barro, de abril de 1983.-



AFONSO LEITE TAVARES
Prefeito Municipal